

LEI Nº 690

Dispõe sobre aquisição de veículos

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

ART: 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir da EMPREITADORA LTDA, estabelecida nesta cidade, o caminhão CHEVROLET, modelo 1965, motor n.º 5708256, chassis C6537BR00201B, pelo preço de NG\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros novos).

ART: 2º - Para atender as despesas resultantes do disposto no artigo primeiro desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de NG\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) na presente execução, cobrindo o restante, no valor de NG\$ 8.000,00 - (oito mil cruzeiros novos) por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 1969.

ART: 3º - Para fazer face ao crédito especial referido no artigo anterior, fica anulada a importância de NG\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), da dotação 4.1.1.0.02 - Construção

do Paço Municipal, do orçamento vigente.

ART: 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito,
em 31 de dezembro de 1968.

Esmeralda

Prefeito Municipal

Wanderson
Secretário